

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 3 |
| DECRETO Nº 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 3 |
| AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 4 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 008/2020 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 070-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU | 6 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020 | 6 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 | 6 |
| PORTARIA Nº 043/2020 DSO/SEMAPLAN | 6 |
| PORTARIA Nº 044/2020 DSO/SEMAPLAN | 7 |
| PORTARIA Nº 045/2020 DSO/SEMAPLAN | 7 |
| PORTARIA Nº 046/2020 DSO/SEMAPLAN | 7 |
| PORTARIA Nº 047/2020 DSO/SEMAPLAN | 7 |
| PORTARIA Nº 048/2020 DSO/SEMAPLAN | 7 |
| PORTARIA Nº 049/2020 DSO/SEMAPLAN | 8 |
| PORTARIA Nº 050/2020 DSO/SEMAPLAN | 8 |
| PORTARIA Nº 051/2020 DSO/SEMAPLAN | 8 |
| PORTARIA Nº 052/2020 DSO/SEMAPLAN | 8 |
| PORTARIA Nº 053/2020 DSO/SEMAPLAN | 9 |
| PORTARIA Nº 054/2020 DSO/SEMAPLAN | 9 |
| PORTARIA Nº 055/2020 DSO/SEMAPLAN | 9 |
| PORTARIA Nº 056/2020 DSO/SEMAPLAN | 9 |
| PORTARIA Nº 057/2020 DSO/SEMAPLAN | 9 |
| PORTARIA Nº 058/2020 DSO/SEMAPLAN | 10 |
| PORTARIA Nº 059/2020 DSO/SEMAPLAN | 10 |
| PORTARIA Nº 060/2020 DSO/SEMAPLAN | 10 |
| PORTARIA Nº 061/2020 DSO/SEMAPLAN | 10 |
| PORTARIA Nº 062/2020 DSO/SEMAPLAN | 11 |
| PORTARIA Nº 063/2020 DSO/SEMAPLAN | 11 |
| PORTARIA Nº 064/2020 DSO/SEMAPLAN | 11 |
| PORTARIA Nº 065/2020 DSO/SEMAPLAN | 11 |
| PORTARIA Nº 066/2020 DSO/SEMAPLAN | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ | 12 |
| AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP/05/2020 | 12 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP/05/2020 | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 12 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2020 - SAAE | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 12 |
| EDITAL Nº 001/2020–GB. | 12 |
| EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020-GAB | 22 |
| EDITAL Nº 003/2020–GAB. | 28 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU | 30 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO | 30 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO | 30 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 | 31 |
| DECRETO Nº 21/2020 | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 32 |
| DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 | 32 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 32 |

| | |
|--|----|
| PORTARIA Nº 188/2020 PRESIDENTE DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020. | 32 |
| PORTARIA Nº 189/2020 PRESIDENTE DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020. | 33 |
| PORTARIA Nº 187/2020 PRESIDENTE DUTRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020. | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA | 33 |
| AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 | 33 |
| EDITAL COMPORTAS ABERTAS LAB Nº 003 / 2020 | 33 |
| EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 002/2020 | 36 |
| AVISO DE EDITAL Nº 002 / 2020 | 39 |
| AVISO DE EDITAL Nº 003 / 2020 | 40 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 | 40 |
| PORTARIA Nº. 123, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO | 43 |
| PORTARIA Nº 086/2020 - SMAFP | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO | 43 |
| EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.16102019.013.0292019 | 44 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001.04052020.12.0332019. TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019 | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 44 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PMSRM | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 44 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020. DISPENSA Nº 034/2020 | 44 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020/CPL | 44 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RECOLHIMENTO, APREENSÃO, E CONTROLE DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições, com base no Art. 100, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, contraria a legislação municipal, dificultando a circulação e o tráfego de veículos e colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO ainda o fato de jardins, praças e camping serem severamente danificados pelos animais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a permanência no perímetro urbano de animais de grande porte soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos.

§1º - Para fins deste Decreto consideram-se como animais de porte:

I - Grande: bovino, equina, muar, asinina, ovina, caprina e suína.

§2º - Serão considerados animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos dentro do perímetro urbano, aqueles desacompanhados dos seus proprietários e/ou responsáveis.

§3º - Serão também apreendidos os animais:

a) - Suspeitos de zoonose;

b) - cuja criação ou uso sejam vedados pela legislação em vigor;

c) - Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como cavalos, jumentos e gado bovino;

§ 4º - Os animais apreendidos nas situações e condições previstas neste artigo, só serão restituídos aos seus proprietários, após avaliação do Fiscal Sanitário ou o Médico Veterinário, e que não existirem mais as causas ensejadora da apreensão e pago os custos à municipalidade.

Art. 3º - Os animais soltos ou abandonados serão apreendidos e recolhidos pela autoridade municipal, nos termos do §2º, §3º do artigo 2º.

§1º - Os animais apreendidos e recolhidos nos termos do caput deste artigo poderão ser resgatados, pelo proprietário e/ou responsável, mediante o pagamento dos custos e diárias e multas.

§2º - Para a retirada dos animais apreendidos será cobrada taxa de devolução, conforme os seguintes valores:

- a. - Taxa para devolução do animal de R\$30,00 (trinta reais);
- b. - Diária por animal apreendido no valor de R\$10,00 (dez reais);
- c. - Multa por animal apreendido de R\$30,00 (trinta reais);

§3º - Será cobrada diária de permanência dos animais até o prazo previsto no §2º, do artigo 5º, deste Decreto.

§4º - A multa será dobrada a cada nova reincidência.

§5º - Considera-se reincidência a segunda apreensão animal.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal executará os serviços de apreensão dos animais diretamente ou indiretamente, através

de permissão a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, ou, ainda, concomitante com estes.

§ 1º - Além de dever obediência ao contido no Decreto de Permissão do serviço público, o particular assinará termo de responsabilidade pela guarda e manutenção dos animais que vier a apreender, acatando em tudo ao disposto neste Decreto regulamentador e Código de Postura do Município.

§ 2º - No momento da captura do animal será lavrado auto de apreensão que deverá ser assinado pelo responsável pela apreensão.

§ 3º - Todos os animais apreendidos passarão por uma análise realizada pelo médico veterinário, o qual emitirá um laudo técnico sobre o estado fisiológico do animal.

§ 4º - O permissionário deverá estar presente no ato da apreensão e captura dos animais.

Art. 5º - Para a retirada do animal o proprietário e/ou responsável deverá:

I - Apresentar requerimento de liberação acompanhado de cópia do documento de identidade ou carteira nacional de habilitação-CNH, do Cadastro de Pessoa Física-CPF e comprovante de residência;

II - Comprovar o recolhimento das taxas, diárias e multas;

III - Assinar o termo de restituição e guarda do animal.

§ 2º - O prazo para a retirada dos animais será de 15 (quinze) dias.

§3º - O prazo previsto no §2º será contado em dias corridos da data do recolhimento ou apreensão.

§4º - No caso do terceiro recolhimento ou da não retirada do animal no prazo previsto no §2º, a apreensão terá efeito de confisco.

Art. 6º - Nos casos em que seja declarado o confisco, após o decurso do prazo previsto no §2º, do artigo 5º, ou na impossibilidade de identificar o proprietário e/ou responsável, os animais apreendidos serão destinados a:

I - Doação, desde que atendam as condições sanitárias;

II - Doação para instituições públicas, científicas ou afins;

III- Leilão em hasta pública, no caso de animais de grande porte;

IV - Outras providências, desde que obedecida à conduta definida pelo médico veterinário.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso I, deste artigo o adotante assinará termo se comprometendo pela guarda e zelo do animal adotado.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que todos os proprietários se enquadrem no presente Decreto e retirem seus animais das ruas e logradouros públicos de Araiozes-MA, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 23 de outubro de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Araiozes/MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: eb34c400f5e984b4b90bcfe3c688697c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020. Processo nº 406.02.10.5/2020. Objeto: Registrar preços para futura contratação objetivando a eventual aquisição de material de higiene e limpeza para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Bacurituba/MA. Total de itens licitados 28. Na forma da Lei 10.520/02, dos Decretos Municipais 006/2017 e

018/2020, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 06 de novembro de 2020 às 10h:00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital Comissão Permanente de Licitação na Rua 1º maio, Nº 01, Centro, Bacurituba - MA das 08h:00 às 12h:00 ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: cpl-pmb@hotmail.com. Bacurituba (MA), 26 de outubro de 2020. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: a4b8ab918148def42ff7c297bf108aaa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 3430410/2020; Nº 3430410-4/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. Processo Administrativo nº 343.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ nº 15.484.756/0001-20 e a empresa MARILOU CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.095.706/0001-91. OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Administração Municipal. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2020. Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo; 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2005.0000 - Manut. e Func. da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis; no valor de **R\$ 29.400,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). 02 - Poder Executivo, 02.10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 08.244.0050.2076.0000 - Gestão do Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis; no valor de **R\$ 7.350,00** (Sete mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: José Sisto Ribeiro Silva, CPF nº 035.310.743-34 e Duylio Fernandes da Silva, CPF nº 954.506.023-91. José Sisto Ribeiro Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: bbabb6ff45b2300849b28f196f76df22

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 3430410-2/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. Processo Administrativo nº 343.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA, CNPJ nº 30.294.858/0001-77 e a empresa: MARILOU CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.095.706/0001-91. OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Administração Municipal. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2020. Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo; 02.08.00 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; 12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis. BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: Telma Maria Barros Oliveira, CPF nº 269.639.143-20 e Duylio Fernandes da Silva, CPF nº 954.506.023-91. Telma Maria

Barros Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 836cec5be635f80a7a642899ac9f8d99

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 3430410-3/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. Processo Administrativo nº 343.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da FUNDA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE BACURITUBA, CNPJ nº 14.115.387/0001-36 e a empresa: MARILOU CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.095.706/0001-91. OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Administração Municipal. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020. Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo; 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.122.0003.2055.0000 - Func. Setor Administrativo da Sec. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis. BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 38.100,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: Daniela Procópio Moraes, CPF nº 800.590.233-68 e Duylio Fernandes da Silva, CPF nº 954.506.023-91. Daniela Procópio Moraes - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: dac5ce792199118705fcd80b2de8a209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 008/2020

| A C S Catanho - ME / CNPJ 02.144.866/0001-00 | | | | | | |
|--|---|-----------------|--------------------------------------|----------|----------------|---------------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 19 | Polpa de frutas: selecionada, isenta de contaminação, produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10% de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Embalagem de 1 kg contendo 10 peds de 100g, deve conter validade de no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima de 90 dias a partir data de entrega. | KIPOLPA | KIPOLPA | 7.000 KG | R\$8,79 | R\$61.530,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$61.530,00 |
| L A MENDONÇA - EPP / CNPJ 26.595.749/0001-12 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e farvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter n+C2o máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1kg. | Carne Moída | Quality Beef / Frig.Top Quality Beef | 1.200 KG | R\$12,54 | R\$15.048,00 |
| 20 | Risoto de Carne (baixo de 2). Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. | Risoto de Carne | Master Nutrition / MASTER ALIM LTDA | 6.000 KG | R\$9,48 | R\$56.880,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$71.928,00 |
| L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS - ME / CNPJ 06.934.313/0001-01 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Açúcar: refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg | CRISTAL | USINA S JOSE DO PINHEIRO LTDA | 7.000 KG | R\$2,47 | R\$17.290,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| 2 | Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg | PAINHO | CDA COMP DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA | 10.000 KG | R\$4.19 | R\$41.900,00 |
| 3 | Corante: sem sal, produto obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente 100g | MARATÁ | IND ALIMENTICIA MARATÁ | 100 KG | R\$7,99 | R\$799,00 |
| 5 | Extrato de tomate: em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g; e gorduras totais e 0g de gorduras trans, mínimo de 0,8g de fibra alimentar, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega embalagem de 190g. | OLÉ | AURICHO E CIA LTDA | 2.500 UND | R\$1,69 | R\$4.225,00 |
| 6 | Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. | CCGL | COOPERATIVA GAUCHA LTDA | 300 FD | R\$248,49 | R\$74.547,00 |
| 7 | Macarrão espagete: sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500G | RICHESTER | M. DIAS BRANCO LTDA | 600 FD | R\$24,00 | R\$14.400,00 |
| 8 | Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct de 500g. | MARATÁ | IND ALIMENTICIA MARATÁ | 450 FD | R\$31,54 | R\$14.193,00 |
| 9 | Óleo de soja: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como desgomagem, neutralização, clarificação, fracionamento ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. | ABC | ABC IND. E COMERCIO SA | 50 CX | R\$124,75 | R\$6.237,50 |
| 10 | Proteína de soja (carne): apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g | SINHÁ | SINHÁ ALIMENTOS | 350 KG | R\$5,90 | R\$2.065,00 |
| 11 | Sal: refinado, iodado, com grãos uniformes, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg | DIANA | ROMANE SA IND E COMERCIO | 650 KG | R\$1,00 | R\$650,00 |
| 12 | Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para distribuição do comércio em geral, com acidez de 4,15%. Embalagem plástica (pet), sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml. | MARATÁ | IND ALIMENTICIA MARATÁ | 90 CX | R\$18,37 | R\$1.653,30 |
| 13 | Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta de reino e cominho com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente 100g | MARATÁ | IND ALIMENTICIA MARATÁ | 100 KG | R\$8,88 | R\$888,00 |
| 14 | Biscoito Cream-Cracker: apresentada em pacotes com três tiras de biscoito em embalagem plástica fechada, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g. | PILLAR | M. DIAS BRANCO LTDA | 500 CX | R\$57,00 | R\$28.500,00 |
| 15 | Carne bovina: carne bovina magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de apo nevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg. | FRIBOI | JBS | 2.000 KG | R\$30,20 | R\$60.400,00 |
| 16 | Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Lata de peso líquida de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. | PESCADOR | CAMIL ALIMENTOS | 700 CX | R\$138,99 | R\$97.293,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------|---|----------|------------------------------------|-----------|----------|----------------------|
| 17 | Frango: carne de ave magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg. | FRIATO | NUTIZA AGRO IND. DE ALIMENTOS SA | 7.000 KG | R\$7,79 | R\$54.530,00 |
| 18 | Mucilon: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 230g. | NESTLÉ | NESTLÉ SA | 450 FD | R\$46,97 | R\$21.136,50 |
| 21 | Risoto de Frango: Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. | LIONUTRE | SUBLIMAR PRODUTOS LIOFILIZADO LTDA | 2.000 KG | R\$9,00 | R\$18.000,00 |
| 22 | Sopa de carne com Legumes : Sopa pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. | LIONUTRE | SUBLIMAR PRODUTOS LIOFILIZADO LTDA | 2.000 KG | R\$9,31 | R\$18.620,00 |
| 23 | Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. | LIONUTRE | SUBLIMAR PRODUTOS LIOFILIZADO LTDA | 2.000 KG | R\$7,87 | R\$15.740,00 |
| 24 | Achocolatado: chocolate em pó com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. | LIONUTRE | SUBLIMAR PRODUTOS LIOFILIZADO LTDA | 1.200 KG | R\$9,56 | R\$11.472,00 |
| 25 | Bebida Láctea: de morango com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. | LIONUTRE | SUBLIMAR PRODUTOS LIOFILIZADO LTDA | 1.500 KG | R\$7,46 | R\$11.190,00 |
| 26 | Biscoito Doce tipo Maison 1ª qualidade: pacote de 200g a 500g. Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. | PILLAR | M. DIAS BRANCO LTDA | 2.000 PAC | R\$3,44 | R\$6.880,00 |
| 27 | Farinha de Mandioca Biju: Grupo Seca, subgrupo bijusada, classe amarela tipo único 1ª qualidade: pacotes de 500g. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente dessecada, lava e isentas do radical cianeto. | NATURAL | NATURAL ALIMENTOS | 2.000 KG | R\$3,83 | R\$7.660,00 |
| 28 | Feijão tipo Cariquinha: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1kg. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. | CAMIL | CAMIL ALIMENTOS SA | 1.800 KG | R\$5,70 | R\$10.260,00 |
| 29 | Alho: in natura, graúdo (tipo5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem murchamento, danos mecânicos ou causados por pragas | MARATÁ | IND ALIMENTICIA MARATÁ | 250 KG | R\$21,99 | R\$5.497,50 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$546.026,80 |

Brejo/MA, 22 de outubro de 2020.

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7c27f55730180764bc547f905c31d3bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020. CONTRATADO: A NASCIMENTO DA CONCEICAO-ME. CNPJ: nº 36.555.412/0001-35. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Lote 1 Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos da Secretaria de Educação do município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.303,88 (Onze Mil, Trezentos e Três Reais, e Oitenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2020.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2020 0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 21 de Outubro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: aea790acf1e0ec681618ae00f7c86f05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020. CONTRATADO: A NASCIMENTO DA CONCEICAO-ME. CNPJ: nº 36.555.412/0001-35. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Lote 2 Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os Ônibus da Secretaria de Educação do município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 52.144,26 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, e Vinte e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2020 0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 21 de Outubro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 648129299cb7d4daabea0a1b95bc7a82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020. *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Buriticupu - MA, no dia 28 de outubro de 2020, comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público. Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais, funcionarão normalmente, obedecendo à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de outubro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: d573412f50d3613c8edfd4fc3ca12375

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA (CAISAN).* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 322/2013, art. 11º III, que inclui a Câmara

Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito do Município de Buriticupu MA, como um dos componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN. RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os membros Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito do Município de Buriticupu - MA (CAISAN), sendo titulares e suplentes, representantes das secretarias e órgãos do Executivo Municipal, conforme segue: I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária: Titular: Betel Santana Rodrigues, CPF nº 149.352.523-91;

Suplente: Francisco Silva Filho, CPF nº 059.741.993-08. II - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento: Titular: Antonio Gonçalves de Sousa, CPF nº 129.731.143-49; Suplente: Tereza Maria de Jesus Ferreira, CPF nº 008.580.063-59. III - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Noris Costa Gama, CPF nº 631.525.683-04; Suplente: Flávio Pereira de Oliveira, CPF nº 088.597.977-05. IV - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Jailson Soares Teixeira, CPF nº 645.978.303-91; Suplente: Sirleida Feitosa Barbosa, CPF nº 001.882.073-50. V - Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Luís Carlos Monteiro da Silva, CPF nº 726.934.603-87; Suplente: Fabricio Santos Silva, CPF nº 606.801.733-82. VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais: Titular: Elias Rocha de Sousa, CPF nº 249.658.803-82; Suplente: Bruna Hellen Rocha Teixeira Oliveira, CPF nº 034.128.193-01. VII - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular: Lucimar da Silva Sousa, CPF nº 467.152.313-20; Suplente: Ellen da Silva Sousa, CPF nº 046.049.673-50. Art. 2º Fica designado como Secretário Executivo da CAISAN o Sr. Francisco Silva Filho, CPF nº 059.741.993-08. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de outubro de 2020. **José Gomes Rodrigues** - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 46bbcb2a42ed7d790bfl7b5d977ba7fc

PORTARIA Nº 043/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 043/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIA VARDERLUCE BISPO DE NORONHA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº014.355.223-62, RG Nº 01533787200-1 SESP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a), PSF Vila Primo por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 7db7a5dabd67aa8527d6b63ccddb4e72

PORTARIA Nº 044/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 044/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ACLESIA DA COSTA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 006.128.973-62, RG Nº 013784632000-7 SESP/MA, AGT. Comunitário De Saúde, lotado (a) no (a) C.S. Buritizinho, por 30 (trinta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 892d9537c4348fd94395e3ebcf089e17

PORTARIA Nº 045/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 045/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIVANDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), divorciado (a), CPF Nº 572.146.113-68, RG Nº 93038898-4 SEJUSP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) NASFI- Núcleo de Apoio a Saúde da Família, por 25 (vinte e cinco) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 97f2d369bf36b586de51bb63e00f22de

PORTARIA Nº 046/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 046/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIA ESTER PEREIRA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 832.269.313-34, RG Nº 057064162015-3 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) PSF Brejinho, por 32 (trinta e dois) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 9b3de0e068f99e5917fcaef70c7ba21f

PORTARIA Nº 047/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 047/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ANALIA DE SOUSA MENESES**, brasileiro (a), divorciado (a), CPF Nº 236.986.640-68, RG Nº 000012423193-4 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) P.S 4ª Vicinal, por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: ef35b2c83e6ca72c9670e3ae0458c048

PORTARIA Nº 048/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 048/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO

MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **FRANCISCA SALETE ALVES LIMA LINO**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 006.482.903-01, RG Nº 021396452002-7 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) PSF Rubenita Macedo, por 36 (trinta e seis) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 7d42546c85afcca747e5aa969e516b2b*

PORTARIA Nº 049/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 049/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **IRENILDA FLOR DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 362.597.162-00, RG Nº 053743552014-5 SESP/MA, AOSD/zelandora, lotado (a) no (a) U.I. Tácito De Caudas, por 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 871ac7d2ebff92ea9070ba6f22458b44*

PORTARIA Nº 050/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 050/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ELISABETE PEREIRA MEIRELES**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 325.181.963-15,

RG Nº 018584312001-1 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) PSF Caeminha, por 36 (trinta e seis) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 61d159b8d088cc5ee86f21327234c955*

PORTARIA Nº 051/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 051/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **NORMA SUELY PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 736.951.063-87, RG Nº 058768642016-8 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) P.S. Centro, por 36 (trinta e seis) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 3e1e7f2a8cff3efbd6eef0ae4a8ac25*

PORTARIA Nº 052/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 052/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **KARLIANE LICAR GAMA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 016.724.343-86, RG Nº 024459672003-2 SESP/MA, AGT. Administrativo, lotado (a) no (a) SEMUS, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 42c71e758edbb1dbffb72870adff58d0

PORTARIA Nº 053/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 053/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **EVA FERREIRA ALVES**, brasileiro (a), casada (a), CPF Nº 004.471.513-71, RG Nº 000094798998-6 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) PSF Colégio Agrícola, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 871948917132105207ec13020c347729

PORTARIA Nº 054/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 054/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **FRANCISCA SILVA E SILVA**, brasileiro (a), casada (a), CPF Nº 852.282.143-72, RG Nº 000094970998-0 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) USF 5ª Vicinal, por 25 (vinte e cinco) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: a38752cd870484413546c272f806eb43

PORTARIA Nº 055/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 055/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **JOSELMA DA SILVA CARVALHO**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 064.224.373-58, RG Nº 042232862011-9 SESP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a) C.S Açude Terra Bela, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 163b7376e4f4c23a19b5b4866fc62b35

PORTARIA Nº 056/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 056/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ADONILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 602.030.523-66., RG Nº 033047732007-9 SESP/MA, professor, lotado (a) no (a) J.I. Semeando Saber, por 60 (sessenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: ea6b837c2478b787ccf197442754f573

PORTARIA Nº 057/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 057/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ADONILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 602.030.523-66., RG Nº 033047732007-9 SESP/MA, AGT. administrativo, lotado (a) no (a) SEMED, por 60 (sessenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 78fedc1e6bb40ce2a6a4aaa38876b228*

PORTARIA Nº 058/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 058/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **TAISE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 049.118.213-96, RG Nº 036025492008-4 SESP/MA, AGT. administrativo, lotado (a) no (a) PSF-Vila Davi, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 82963c19cf8595cd1b6cbe877dd02ffc*

PORTARIA Nº 059/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 059/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados

médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **CRISTIANA ALMEIDA SENA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 012.316.683-77, RG Nº 024702942003-5 SESP/MA, AGT. comunitário, lotado (a) no (a) PSF- Caeminha, por 20 (vinte) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 1c9fcb27a82655ecf04b85cdc2d3e1bd*

PORTARIA Nº 060/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 060/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **REGINA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 001.786.253-10, RG Nº 018843562001-3 SESP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a) Hospital Municipal Pedro Neiva De Santana, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 3e46d1781fb649f7b71fea5880b3967d*

PORTARIA Nº 061/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 061/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **RAINARA MORAIS PEREIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 074.053.573-00, RG Nº 050892562013-9 SESP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a) E.M Jose Anchieta, por 20 (vinte) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em

vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: d9e9b1e84ae4b42ad1fedc8464410c7a*

PORTARIA Nº 062/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 062/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **GERMANNA GEMA SILVA PROVENSI**, brasileiro (a), divorciado (a), CPF Nº 312.964.278-11, RG Nº 000083757697-0 SESP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a) Hospital Municipal Pedro Neiva De Santana, por 29 (vinte e nove) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 20ec0462d6646a8f2bfa7766f02b0c60*

PORTARIA Nº 063/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 063/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ADALGIZA DE OLIVEIRA PAIVA ALVES**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 053.711.263-41, RG Nº 036642732009-7 SESP/MA, AGT. administrativo, lotado (a) no (a) SEMUS, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de**

Administração e Planejamento Portaria nº 050/2020

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: fc1d8fe0adcdccdaadb5b4e8d2dc7ba1*

PORTARIA Nº 064/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 064/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **JOSE SILVESTRE BESERRA COSTA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF n.º 482.398.953-87, RG n.º 014351472000-8 SSP/MA, Motorista, lotado (a) no (a) Prefeitura De Buriticupu, por 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 60acbced4c50d4fedfcc86347f4ee3b1*

PORTARIA Nº 065/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 065/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ORNELINA ROCHA DE MELO**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 282.432.263-20, RG Nº 000095341198-2 SSP/MA, AGT. Comunitário de saúde, lotado (a) no (a) C.S. Terra Bela, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 562ce09b521a6915e48ea0f52133f823*

PORTARIA Nº 066/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 066/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **VALQUÍRIA DOS SANTOS DE MORAES**, brasileiro (a), casada (a), CPF Nº

723.538.132-91, RG Nº 035297592008-8 SESP/MA, AGT. Comunitário de saúde, lotado (a) no (a) C.S. Buritizinho, por 90 (noventa) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 603436f171b86d0afb150e33e4065224*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP/05/2020

HOMOLOGAÇÃO. O Gabinete do Prefeito do Município de Cajapió, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 05/2020, Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação de estradas vicinais, na zona rural deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua da Caema, 25, Altos do Calhau/Vila Conceição, São Luis - Maranhão, CNPJ: 07.564.580/0001-99, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2006002000237- SSP/CE e do CPF nº 266.686.533-91, pelo valor global de R\$ 264.053,41(duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Gabinete do Prefeito do Município de Cajapió, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2020. BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO. Chefe de Gabinete

*Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: 0db5c34353a4e27cc155002f25d02a09*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP/05/2020

Processo Administrativo: Nº 1.183/2020. Licitação: Tomada de Preço nº 05/2020. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação de estradas vicinais, na zona rural deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento de todos os interessados, que, 1 - Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RESOLVE: ADJUDICAR**, à empresa: J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua da Caema, 25, Altos do Cahau/Vila Conceição, São Luis-Maranhão, CNPJ: 07.564.580/0001-99, o objeto acima citado e discriminado no anexo 1 do Edital da Tomada de Preço nº 05/2020, conforme discriminação a seguir: valor global R\$ 264.053,41(duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Cajapió- MA, 18 de agosto de 2020. Célia Regina Pereira Reis. Presidente da CPL

*Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: cdf781118d01c11fdd8e1687d88ce1d4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2020 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2020

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **R. VILANOVA SANTANA, CNPJ Nº 18.487.632/0001 - 97**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

consiste na aquisição de cantoneiras, chapa fina, perfil enrijecido, tela alambrado, fundo de acabamento azul del rey, disco de corte, eletrodo e tubo redondo, para suprir as necessidades do SAAE. Carolina - MA, 23 de outubro de 2020. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor SAAE.

*Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d883971d834a0cdcc3e99fdb5d7f74b6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EDITAL Nº 001/2020-GB.

EDITAL Nº 001/2020-GB.

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

O Município de Formosa da Serra Negra - MA, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cultura popular e tradicional é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos, artistas e empresas que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil. Essa edição vislumbra a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais e artistas da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes.

1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular, considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Essa nova visão tem o intuito de possibilitar a construção e afirmação de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que esses criadores buscam afirmar frente à sociedade, ao mesmo tempo em que preservam seu legado cultural. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, mas abre-se uma nova perspectiva, permitindo que se possam acompanhar os percursos da sociedade que hoje se traduz de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica dentre outras, desde que emanadas da coletividade.

1.3. Assim, o Município de Formosa da Serra Negra abre espaço também para a visibilidade das versões que fogem a um conceito de tradicional sobre o que vem a compor esse conjunto de espaços e manifestações culturais que convencionamos chamar por “Culturas Populares”, mas que preservam condições suficientes e são consideradas como autênticas e legítimas das representações populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem, além da visibilidade e valorização dos Espaços das culturas populares tradicionais, essa edição se abre às manifestações dos novos arranjos que se veem da cultura popular e valoriza a cultura genuinamente mirandense e seus representantes.

1.4. Nesta edição, o Município de Formosa da Serra Negra-MA, homenageará **Aldir Blanc Mendes** (Rio de Janeiro, 2 de

setembro de 1946 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020) foi um letrista, compositor e cronista brasileiro. Médico formado pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, hoje parte da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) com especialização em psiquiatria, abandonou a profissão para se tornar compositor e um dos grandes letristas da história da Música brasileira Cultura Popular.

1.5. O edital contará com recursos na ordem de R\$20.000,00 (vinte mil reais).)para as premiações oriundas da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, que garante auxílio emergencial aos espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses Espaços perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Município de Formosa da Serra Negra - MA, por meio da Prefeitura Municipal.

2.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

1. O PRESENTE CONCURSO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE FASES:

- Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio; e
- Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 31 de dezembro de 2020 após a emissão da ordem bancária.

3.1. Entende-se por habilitado aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

3.2. Entende-se por classificado aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

3.3. Entende-se por premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

1. DO OBJETO

4.1. O concurso visa reconhecer e premiar os espaços culturais mantidos por empresas, micro empreendedores individuais, pessoas físicas(coletivos) ou jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do Covid 19.

4.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

4.3. Fortalecer a identidade cultural do município através das expressões das culturas populares.

4.4. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Espaços, Grupos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as estratégias de preservação de suas identidades culturais.

4.5. Incentivar a participação plena e efetiva dos Espaços, Grupos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

1. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

5.1.1. Coletivos Culturais representados por Pessoa Física maior de 18 anos, mirandense, ou radicado no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

5.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

5.2. Não poderão se inscrever:

5.2.1. Integrantes do comitê gestor da lei no município.

5.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do objeto do presente Edital.

5.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 26 de Outubro a 06 de Novembro de 2020, em dias úteis, exclusivamente na Prefeitura Municipal, localizada na Av. João da Mata e Silva s/n B, Vila Viana, Formosa da Serra Negra -MA, das 08h00min às 12h00min.

6.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data do período de inscrições do Edital no Diário Oficial da União.

6.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 12h00min, horário de Brasília.

6.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

6.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes

documentos: a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

7.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

7.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

7.4. No formulário de inscrição, haverá campo específico onde o proponente deverá discorrer sobre a atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

7.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.

7.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

7.7. A entrega de toda documentação indicada efetua a inscrição.

7.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

7.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta Prefeitura Municipal.

7.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta Prefeitura.

7.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

7.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

7.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

7.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

7.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da lei, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

7.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

7.15. A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.

7.16. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de **todos os documentos** abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

1. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL)

8.1. Formulário de Inscrição;

8.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

8.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;

8.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

8.5. Portfólio com os seguintes tópicos:

8.5.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do espaço/grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

8.5.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e

- outros materiais referentes a sua atuação artística;
- 8.5.3. Fotos: imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- 8.5.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome do espaço ou manifestação);
- 8.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;
- 8.7. Em se tratando de representante de espaço coletivo sem CNPJ deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
- 8.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- 8.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 8.8.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 8.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 8.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 8.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 8.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 9.1. Formulário de Inscrição;
- 9.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 9.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
- 9.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
- 9.5. Currículo atualizado;
- 9.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 9.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 9.8. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 9.9. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 9.10. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
- 9.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;
- 9.12. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- 9.13. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 9.14. A conta bancária deve estar ativa;
- 9.15. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 9.16. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

- 9.17. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 9.18. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 9.19. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 9.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
- 10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei designada para este fim, constituída por servidores da Prefeitura Municipal, nomeados por meio da Portaria, pelo Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.
- 10.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 10.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei.
- 10.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
- 10.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/> no Diário Oficial, e na sede da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-Ma.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção será consultada quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
- 11.2. A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor da lei, designados por portaria específica para este fim, pelo prefeito municipal.
- 11.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 11.4. Os profissionais habilitados neste Edital nº 01/2020/GAB, serão avaliados por área de inscrição.
- 11.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 11.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
- 11.7. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 11.8. O aviso do resultado final será divulgado no site <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/> no Diário Oficial e na sede da prefeitura Municipal.

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Nos vários segmentos observados neste Edital nº 01/2020/GAB, deverão ser contemplados os espaços de diversidades culturais e sociais.
- 12.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 12.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:
- 12.3.1. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística;
- 12.3.2. Análise da contrapartida do espaço e plano de aplicação dos recursos, avaliando ainda alcance social do espaço, verificação feita através de material apresentado.
- 12.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da atração, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.

12.5. Ainda, deve ser garantida a representação da diversidade municipal, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

1. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

13.1.2 Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

a. 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em duas parcelas.

13.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

13.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

13.5. Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que garante auxílio emergencial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

13.7. A Prefeitura, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

13.9. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do resultado e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

13.12. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

13.13. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1. Executar a contrapartida do objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do município para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.2. Zelar pela boa e completa execução da contrapartida;

14.1.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.1.4. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.1.5. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;

14.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

14.1.18. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do município, em especial, da Prefeitura Municipal, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução da contrapartida do objeto.

1. OBRIGAÇÕES DA SECULT

15.1. O Município obriga-se a:

15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

15.3. Efetuar a premiação na forma e condições ajustadas;

15.4. Orientar e monitorar os selecionados;

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

16.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

1. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das contrapartidas deste Edital implica em penalidades como perda de da premiação, e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela Prefeitura Municipal pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17.3. Cada caso será analisado individualmente.

1. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DATAS

| EVENTO | DATAS |
|---|------------|
| Publicação do Edital | 23/10/2020 |
| Impugnação ao Edital | 26/10/2020 |
| Inscrição das Propostas | 27/10/2020 |
| Análise pelo Comitê Gestor da Lei | 13/11/2020 |
| Divulgação do resultado final | 20/11/2020 |
| Homologação e Publicação de resultado final | 23/11/2020 |

1. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

19.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA MUNICIPAL, por período indeterminado.

19.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado

19.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Prefeitura Municipal a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da lei até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 01(um) dia, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> | Spot de luz |
| <input type="checkbox"/> | Refletor |
| <input type="checkbox"/> | Mesa de som |
| <input type="checkbox"/> | Caixas de som |
| <input type="checkbox"/> | Instrumentos musicais |
| <input type="checkbox"/> | Computadores |
| <input type="checkbox"/> | Mesa de edição |
| <input type="checkbox"/> | Impressoras |
| <input type="checkbox"/> | Scanners |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |
| Recursos Humanos: | |
| <input type="checkbox"/> | Pesquisadores |
| <input type="checkbox"/> | Oficinas |
| <input type="checkbox"/> | Produtores |
| <input type="checkbox"/> | Elaboradores de projetos culturais |
| <input type="checkbox"/> | Captadores de recursos |
| <input type="checkbox"/> | Músicos |
| <input type="checkbox"/> | Videomaker |
| <input type="checkbox"/> | Designers |
| <input type="checkbox"/> | Fotógrafos |
| <input type="checkbox"/> | Hóspedes |
| <input type="checkbox"/> | Jornalistas |
| <input type="checkbox"/> | Equipe técnica |
| <input type="checkbox"/> | Iluminador |
| <input type="checkbox"/> | Sonotizador |
| <input type="checkbox"/> | Maquilador |
| <input type="checkbox"/> | Canôgrafo |
| <input type="checkbox"/> | Elétrica |
| <input type="checkbox"/> | Hidráulico |
| <input type="checkbox"/> | Rede médica solidária |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |
| Formação: | |
| <input type="checkbox"/> | Cursos |
| <input type="checkbox"/> | Clubes |
| <input type="checkbox"/> | Estúdios |
| <input type="checkbox"/> | Palco |
| <input type="checkbox"/> | Seminários |
| <input type="checkbox"/> | Workshops |
| <input type="checkbox"/> | Residências |
| <input type="checkbox"/> | Metodologias |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |
| Hospedagem: | |
| <input type="checkbox"/> | Convênios com rede hoteleira |
| <input type="checkbox"/> | Hospedagem solidária |
| <input type="checkbox"/> | Camping |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |
| Distribuição: | |
| <input type="checkbox"/> | Passagens aéreas |
| <input type="checkbox"/> | Caronas, táxis |
| <input type="checkbox"/> | Passagens terrestres |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |
| Serviços de Comunicação: | |
| <input type="checkbox"/> | Assessoria de imprensa |
| <input type="checkbox"/> | Produção de conteúdo e mobilização nas redes sociais |
| <input type="checkbox"/> | Produção de conteúdo e informação |
| <input type="checkbox"/> | Jornalismo |
| <input type="checkbox"/> | Audiorvisual |
| <input type="checkbox"/> | Fotografia |
| <input type="checkbox"/> | Desenvolvimento web |
| <input type="checkbox"/> | Mídias comunitárias |
| <input type="checkbox"/> | Design |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |
| Especifique a área de experiência e temas com os quais o espaço cultural trabalha. | |
| Produção: | |
| <input type="checkbox"/> | Eventos |
| <input type="checkbox"/> | Musical |
| <input type="checkbox"/> | Gravação e montagem ao vivo de shows |
| <input type="checkbox"/> | Espectáculos (dança, teatro, circo) |
| <input type="checkbox"/> | Tecnologias Livres |
| <input type="checkbox"/> | Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> | Bioconstrução - Arquitetura Sustentável |
| <input type="checkbox"/> | Têxtil: confecção de moda e estampas |
| <input type="checkbox"/> | Jogos |
| <input type="checkbox"/> | Outro. Quais? |
| Comunicação: | |
| <input type="checkbox"/> | Gráfica (desenho, ilustração) |
| <input type="checkbox"/> | Murais/comunicação de rua |
| <input type="checkbox"/> | Redes sociais |
| <input type="checkbox"/> | Fotografia |
| <input type="checkbox"/> | Audiorvisual |
| <input type="checkbox"/> | Produção editorial e de conteúdo |
| <input type="checkbox"/> | Tradução |
| <input type="checkbox"/> | Outros. Quais? |

QUESTIONÁRIO SOCIOCULTURAL - ESPAÇOS

1. Descreva a atividade cultural desenvolvida no espaço, relatando como ela é desenvolvida.

1. Em qual local da cidade esta localizado o espaço cultural?

1. Há quanto tempo de atuação o espaço desenvolve as atividades culturais?

1. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

1. O espaço é atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

1. Quais são os principais problemas enfrentados para

manter o espaço? Como esses problemas são enfrentados?

1. Quantas pessoas da comunidade participam do espaço cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

1. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

1. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

1. Liste quais são as contrapartidas oferecidas pelo seu espaço pós pandemia do COVID

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc promovido pela Prefeitura Municipal, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2020. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a PREFEITURA considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria da Especial da Cultura e do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela PREFEITURA no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do(a) Representante da Instituição

Documento _____ de
Identificação: _____
Local e data: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 2020

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO
- MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA -MA

ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVOS CULTURAIS E
PONTOS DE CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

2. Cadastro atualizado Plataforma Rede Cultura Viva:

- () Ponto de Cultura
() Pontão de Cultura

1. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a
Certificação Simplificada emitida:

2. Categoria (item 3.1 do Edital):

- () Instituição Cultural - Ponto ou Pontão de Cultura
() Coletivo Cultural - Ponto de Cultura

1. Segmento Cultural que atua:

- () Artes Cênicas - Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
() Música
() Patrimônio Cultural Material e Imaterial - Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
() Humanidades - Literatura
() Audiovisual
() Artes Visuais - Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital
() Museu e Memória

1. Dados bancários para recebimento do prêmio:

| | |
|---------------|---------------------------|
| Nº do Banco | |
| Nome do Banco | |
| Nº da Agência | |
| Nº da Conta | |
| Tipo de Conta | () corrente () poupança |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

1. Categoria: Instituição Cultural

| | |
|--|--|
| Nome da Instituição Cultural | |
| CNPJ | |
| Página da internet (se houver) | |
| Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver) | |
| Data da emissão da Certificação Simplificada | |
| Nome do Representante Legal | |
| CPF | |
| Nº do documento de identificação | |
| Tipo de documento de identificação | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço completo | |
| Telefone | |
| E-mail | |

1. Categoria: Coletivo Cultural

| | |
|--|--|
| Nome do Coletivo Cultural | |
| Página da internet (se houver) | |
| Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver) | |
| Data da emissão da Certificação Simplificada | |
| Nome do Representante | |
| CPF | |

| | |
|------------------------------------|--|
| Nº do documento de identificação | |
| Tipo de documento de identificação | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço completo | |
| Telefone | |
| E-mail | |

1. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

1. Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

() intercâmbio e residências artístico-culturais
() cultura, comunicação e mídia livre
() cultura e educação
() cultura e saúde
() conhecimentos tradicionais
() cultura digital
() cultura e direitos humanos
() economia criativa e solidária
() livro, leitura e literatura
() memória e patrimônio cultural
() cultura e meio ambiente
() cultura e juventude
() cultura, infância e adolescência
() agente cultura viva
() cultura circense

1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

1. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

1. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

1. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

1. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

1. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

1. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

1. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

1. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

1. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atua? Se sim, quais e de que forma?

1. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

1. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.

1. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

() Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
() Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
() População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
() Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

1. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

1. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.

FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA, ____ de ____ de 2020.
NOME
COMPLETO: _____

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc promovido pela Prefeitura Municipal, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2020. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a PREFEITURA considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria da Especial da Cultura e do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela PREFEITURA no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do(a) Representante da Instituição

Documento de Identificação

Formosa da Serra Negra ____ de ____ de 2020

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

EDITAL Nº 01/gab, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

ANEXO 2

DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM / INSTITUIÇÕES E EMPRESAS

(Local e data) _____, ____/____/2020.

Eu, _____, RGnº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à

_____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 01 de outubro de 2020, Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 01, de 23 de outubro de 2020, Espaços das Culturas

Populares - Edição Aldir Blanc, zelando pela observância das suas determinações;

- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Prefeitura Municipal a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 23 de Outubro de 2020

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA/ COLETIVOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURAS

(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Estado do Maranhão, no Município de Formosa da Serra Negra, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
 - a. **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
 - b. **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
 - c. **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
 - d. **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar

- nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- e. **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
- f. **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
- g. **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
1. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
 2. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
 3. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
 4. Autorizar o Estado do Maranhão, no Município de Formosa da Serra Negra- MA, e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
 5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 - Das Vedações.
 6. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Formosa da Serra Negra - MA, ____ de ____ de 2020.
NOME COMPLETO

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

ANEXO 3
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01, de 23 de Outubro de 2020

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

ANEXO 3
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____, fica decidido apresentar o Ponto de Cultura _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Estado do Maranhão, do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ (valor por extenso), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

1. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON, à época do pagamento.
2. O Município de Formosa da Serra Negra- MA, e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

| | |
|-------------------------|----------------|
| 1.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 2.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 3.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 4.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 5.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 6.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |

Assinatura: _____

| | |
|-------------------------|----------------|
| 7.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 8.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 9.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------|----------------|
| 10.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

(Acréscitar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Formosa da Serra Negra, ___ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000

CNPJ: 01.616.684/0001-13

EDITAL Nº 01/gab, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares:

Edição Aldir Blanc

ANEXO 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I ? Para Grupos e Pessoas Jurídicas:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | Mínima | Máxima |
|---|--------|--------|
| I Documentação histórica: memória das ações do espaço cultural que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro em portfólio (fotos, vídeos, textos escritos e similares). | 1 | 20 |
| II Contribuição das atividades desenvolvidas pelo grupo ou entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares no município | 1 | 20 |
| III Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades. | 1 | 15 |
| IV Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. | 1 | 15 |
| V Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de suas práticas culturais | 1 | 15 |
| VI Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda | 1 | 15 |
| Total Geral | | 100 |

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000

CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO 5

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO |
|----|---|
| 1 | Formulário de Inscrição; |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses; |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; |
| 5 | Portfólio |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; |
| 7 | Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo. |
| 8 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; |
| 9 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; |
| 10 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; |
| 11 | Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; |
| 12 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; |
| 13 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; |
| 14 | Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes. |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000

CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO 5

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO |
|----|---|
| 1 | Formulário de Inscrição; |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses; |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; |
| 5 | Portfólio |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; |
| 7 | Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica; |
| 8 | Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; |
| 9 | RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; |
| 10 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão; |
| 11 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; |
| 12 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; |
| 13 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; |
| 14 | Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; |
| 15 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; |
| 16 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG:

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: c9bcd0db360215c8289ed1f0c695bdae

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020-GAB

Edital de Seleção Nº 02/2020-GAB

EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MÚSICA POPULAR - ALDIR BLANC

DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra- MA através do festival Aldir Blanc.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de

apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

2.1.1 PRODUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Local, estrutura e tecnologia, disponibilizadas por esta PREFEITURA MUNICIPAL, para produção do festival Aldir Blanc a ser transmitido em live.

2.2. Para a MODALIDADE PRODUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

, poderão se inscrever as categorias abaixo,

2.2.1. BANDA / GRUPO / SHOW

Composta por mais de 3 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows.

Produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

2.2.2 VOZ E VIOLÃO / SOLO

Cantor(a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo:

a. Banda /Grupos -10 contemplados;

b. Voz/violão/teclado/solo:04 contemplados;

2.4. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.3. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4. Não poderão se inscrever:

3.4.1. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);

b. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);

d. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência.

e. ANEXO IV - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta PREFEITURA.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período estipulado no cronograma, em dias corridos, exclusivamente NA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. João da Mata e Silva s/n Bairro Vila Viana.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;

6.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

6.5. Portfólio atualizado;

6.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;

6.7. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

6.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

6.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.14. Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1. Formulário de Inscrição;

7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos;

7.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão

atualmente;

7.5. Portfólio atualizado;

7.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

7.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.7.1.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.7.1.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.7.2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

7.7.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;

7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.15. Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes a ser retirado no setor de tributos da prefeitura.

6.4.3. DOCUMENTOS DO ARTISTA:

6.4.4. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

6.4.5. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;

6.4.6. Checklist de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

6.4.7. Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

6.4.8. Proposta artística para o evento;

6.4.9. Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;

6.4.10. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.10.1. Certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão - CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.

6.4.10.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.

6.4.11. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo

III

Parágrafo primeiro. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Prefeitura, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para shows desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda.

7. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

7.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7, acima.

7.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

7.2.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

7.2.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

7.2.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

7.2.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

7.2.5. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação;

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por meio da Portaria, pelo Prefeito Municipal.

8.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

8.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Prefeitura Municipal.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da PREFEITURA, designados por ato específico para este fim.

9.1.2 O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.

9.2. Não cabe recurso nesta fase do edital.

9.3. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/> no Diário Oficial, e na sede da PREFEITURA.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 02/2020 GAB, inclusive determinar as datas e horários da transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, conforme o interesse da Administração Pública.

10.2. As apresentações deverão ter sua duração estipulada por uma comissão organizada pela Secretaria de Cultura.

10.3. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação do Prêmio da Música Popular - Festival Aldir Blanc de que trata o presente Edital deverão se apresentar em local e horário estabelecido pela Prefeitura Municipal;

10.4. As apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

| ITEM | CATEGORIA | VALOR |
|--------|---------------------|---------------------------------|
| 12.1 | BANDA /GRUPO/ SHOW | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| 12.1.2 | VOZ E VIOLÃO / SOLO | R\$ 5.000.000 (cinco mil reais) |
| | | Total: R\$ 100.000,00 |

12.2.. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

12.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.6. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à PREFEITURA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da PREFEITURA.

12.7. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

12.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

12.8.1. Solicitação de pagamento - autorização de emissão de Nota Fiscal;

12.8.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

12.8.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

12.8.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

12.8.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

12.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.8.8. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

12.8.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;

13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;

13.5. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

13.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

13.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

13.15. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Prefeitura Municipal, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;

14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação:

16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

16.2. As faltas devem ser avisadas (à) Prefeitura Municipal, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Prefeitura. As justificativas de faltas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá a possibilidade de recebimento de cachê.

16.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

16.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17. DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATAS |
|---|------------|
| Publicação do Edital | 23/10/2020 |
| Impugnação ao Edital | 26/10/2020 |
| Inscrição das Propostas | 27/10/2020 |
| Análise pelo Comitê Gestor da Lei | 13/11/2020 |
| Divulgação do resultado final | 20/11/2020 |
| Homologação e Publicação de resultado final | 23/11/2020 |

17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal, por período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art.

41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Prefeitura em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/>

20.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Formosa da Serra Negra- MA, ____ de ____ de 2020.

Janes Clei da Silva Reis

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

| | |
|---|-------------|
| CATEGORIA: bandas e grupos /voz e violão ou solo | |
| Indique o nome da atração cultural apresentada: | |
| Nome: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | |
| UF: | |
| Bairro: | |
| Número: | |
| Complemento: | |
| CEP: | |
| DDD/Telefone: | |
| E-mail: | |
| Página de internet: | |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas: | |
| DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO: | |
| Nome do Banco: | Agência nº: |
| Conta corrente: () Conta Poupança () | |
| Número da conta: | |
| Número do titular: | |
| Nome do titular: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Declaro sua identidade de gênero: | |
| Data de nascimento: | |
| Endereço: | |
| Cidade/UF: | |
| CEP: | |
| Bairro: | |
| DDD / Telefone: | |
| E-mail: | |

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000

CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO 2

DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de Imagem

Formosa da Serra Negra - MA, ____ de ____ de 2020.
Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 23 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de Formosa da Serra Negra - MA, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 23 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de Formosa da Serra Negra - MA, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Prefeitura Municipal a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____
RG: _____

Timbre do coletivo/espaco
ANEXO 3

CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) _____ portador(a) do RG _____ CPF _____, como representante legal do _____
Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

| | |
|------------------------|----------------|
| 1. Nome | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 2. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 3. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 4. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 5. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 6. Nome: | |

| | |
|------------------------|----------------|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: // | CPF: |
| Assinatura: | |
| 7. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 8. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 9. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 10. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 11. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 12. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 13. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 14. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |
| 15. Nome: | Órgão emissor: |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: // | |
| Assinatura: | |

Formosa da Serra Negra -MA, ____ de ____ de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO 4
CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|---|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; | |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Portfólio | |
| 6 | Comproverantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo. | |
| 8 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 9 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; | |
| 10 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; | |
| 11 | Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; | |
| 12 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; | |
| 13 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; | |
| 14 | Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes. | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO 4
CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|---|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; | |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Portfólio | |
| 6 | Comproverantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica; | |
| 8 | Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; | |
| 9 | RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; | |
| 10 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão; | |
| 11 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 12 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; | |
| 13 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; | |
| 14 | Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; | |

| | | |
|----|--|--|
| 15 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; | |
| 16 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; | |
| 17 | Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes. | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

Assinatura

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a923ce92ac6b4b87af153450a98cadb4

EDITAL Nº 003/2020-GAB.

EDITAL Nº 003/2020-GAB.

Edital de Seleção Pública Aquisição de peças artesanais para promoção das artes plásticas e visuais em Formosa da Serra Negra- MA.

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, com o compromisso de valorizar, salvaguardar e divulgar a cultura local, e como forma de fomentar a produção artesanal especialmente nesse período de crise em decorrência da pandemia mundial causado pelo Corona Vírus, resolve adquirir peças artesanais para a montar uma exposição temática do município, regidas por este Edital e pela legislação aplicável. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e artistas plásticos, com suas respectivas produções com temas voltados ao município, para compor a exposição temática do município.

1.2. Os artesãos selecionados fornecerão as peças artesanais que passarão a compor o acervo da SECULT a serem utilizadas em exposição permanente, itinerante, virtual ou presencial em eventos e afins.

1.3. Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a recepção das peças, acondicionamento, estoque e controle do estoque, sendo o artesão obrigado a repor e/ou corrigir defeitos observados na entrega do produto.

1. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas por este edital a aquisição de 300 peças nas seguintes tipologias:

- A) Peças de bordado de aplicação, crochê, barbante, tecido etc.
 - B) Peças de biscuit com personagens típicos da cultura do município, pintadas a mão livre;
 - C) Peças artesanais de madeira, barro, palha, buriti, etc;
- Valor Individual: 101,00
TOTAL R\$ 30.386,89

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado na Secretaria de Cultura do Município ou em outros cadastro como o do Artesanato Brasileiro (SICAB).

II - Cada artesão poderá participar com no máximo 30 peças.

1. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I - DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Cópia do RG e CPF do proponente;
- c) Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
- d) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
- e) Portfólio;
- f) Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;
- g) EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- h) Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- i) A conta bancária deve estar ativa;
- j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- l) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 5.1. Formulário de Inscrição;
- 5.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 5.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
- 5.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
- 5.5. Portfólio;
- 5.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 5.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 5.7.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 5.7.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 5.7.2.1 EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- 5.7.2.2. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 5.7.2.3. A conta bancária deve estar ativa;
- 5.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 5.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 5.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 5.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 5.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do

domicílio ou sede do convocado;

5.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.2, terá início o processo de seleção, que será realizado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

6.2. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção composta pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc, poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.3. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 4);

6.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

6.6. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO

1. Referência à cultura popular local (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). (0-5) 3

2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). (0-5) 2

3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). (0-5) 3

4. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado) (0-5) 3

5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). (0-5) 2

6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). (0-5) 2

7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). (0-5) 2

8. Matéria prima e qualidade do acabamento (0-5) 2

9. Preço praticado por peça individual (0-5)

1 TOTAL 15

Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor ou igual a 30 pontos.

1. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

a) Entregar os produtos selecionados na quantidade e prazos indicados neste edital e de acordo com as fotos dos produtos anexadas na inscrição;

b) Entregar produtos sem defeitos ou com falhas em sua estrutura;

1. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A vigência do processo seletivo é de 60 dias (sessenta), a partir da publicação deste Edital.

1. CRONOGRAMA

| EVENTO | DATAS |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital | 23/10/2020 |
| Impugnação ao Edital | 26/10/2020 |
| Inscrição das Propostas | 27/10/2020 |
| Entrega do material para concorrer à premiação | A confirmar com a comissão |
| Análise pelo Comitê Gestor da Lei | 13/11/2020 |

| | |
|---|------------|
| Divulgação do resultado final | 20/11/2020 |
| Homologação e Publicação de resultado final | 23/11/2020 |

8.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma Presencial, na Prefeitura Municipal localizada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Bairro Vila Viana, no horário das 08h às 12h (segunda a sexta-feira) dentro do período de inscrições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as peças devem estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato no que se refere à produção com matérias prima, tipologia e técnica utilizada;

10.2 Cada artesão só poderá inscrever até 30 produtos;

10.3. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.4. As peças entregues por artesão deverão vir acompanhadas com autorização do uso de imagens anexas neste edital;

10.5. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

10.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

10.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

10.8. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

10.9. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal, entrega das peças e envio de toda documentação solicitada;

10.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar na secretaria municipal de cultura o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Formosa da Serra Negra julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Formosa da Serra Negra -MA, 23 de Outubro de 2020.

Janes Clei da Silva Reis
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000
CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____

Cidade: _____ UF: _____ Nº do Cadastro Municipal de

Cultura: _____

Nº do do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Associado ou Cooperado () Sim () Não CNPJ: _____

Nome da Associação ou

Cooperativa: _____

2) Descreva o produto, a matéria-prima principal e a técnica

utilizada na sua confecção.

Valor individual do produto: R\$

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do município? () Sim Quais? _____ () não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta própria? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem personalizada? () sim () não

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000

CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à aquisição assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Formosa da Serra Negra, _____ de _____ de 2020

(Assinatura do artesão)

RG _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n- Vila Viana - CEP: 65943-000

CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO III

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|---|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses; | |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Portfólio | |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo. | |
| 8 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 9 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Estadual; | |
| 10 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; | |
| 11 | Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; | |
| 12 | Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; | |
| 13 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: _____

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: e03ce2e56964467d2ee753d34b9b4d11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.495.103/0001-63, localizada na Avenida Rio Branco, nº 36, Bairro Centro, na Cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representado pelo Sr. WALDMARK BARROS DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Pedro II, nº 2099, Três Andares, na cidade de Teresina/PI, portador da Carteira de Identidade n.º 1189718-SSP-PI, e do CPF nº 433.173.593-15. BASE LEGAL: Artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. OBJETO: Fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde. VALOR: pelo valor de R\$ 80.050,70 (OITENTA MIL CINQUENTA REAIS e SETENTA CENTAVOS). Icatu/MA, 13 de Outubro de 2020. BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ICATU/MA.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: c4d2031cea28196413a6074f37aaa56b

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa B S P REGO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede a Rua 107, quadra 64, nº 11, Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar /MA. BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DO RAIOS X, FABRICAÇÃO SHR, MODELO 500, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA, em caráter emergencial, destinados ao combate à emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/COVID-19. VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Icatu/MA, 14 de Outubro de 2020. Neste ato representado pelo Sra. BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: f2bead0df3b85a15714e6ceddc83b9cb

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA, CNPJ: 26.495.103/0001-63, com sede na Avenida Rio Branco, nº 36, Bairro: Centro, Cidade de Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000. **BASE LEGAL: Artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. **OBJETO:** contratação de empresa para **aquisição de medicamentos (AZITROMICINA), em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA**, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. **VALOR:** pelo valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**. Neste ato representado pelo Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04. Icatu/MA, 28 de maio de 2020.**

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 1e295c2be5b1c2a273e975e3ef8640ed*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.495.103/0001-63, com sede na Avenida Rio Branco, nº 36, Centro - Pedreiras/MA, CEP 64.725-000. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 80.050,70 (OITENTA MIL CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 15 - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Saúde - Função - 10 - Saúde - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2208 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Órgão - 16 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Função - 10 - Saúde - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2210 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.818.103-04, e portadora da RG nº 014372522000-3 SSP/MA, pelo Contratante, e **WALDMARK BARROS DA SILVA**, CPF nº 433.173.593-15, pela Contratada. ICATU/MA, 16 de outubro de 2020.****

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: be8631fce0a9160f473a11d20bb8a911*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 086/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA, CNPJ o nº 26.495.103/0001-63, com sede na Avenida Rio Branco, nº 36, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO: contratação direta de empresa especializada para “aquisição de **medicamentos (AZITROMICINA), em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA**, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias - **VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - 15 - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Saúde - Função - 10 - Saúde - Sub Função - 122 Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2208 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Órgão - 16 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Função - 10 Saúde - Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2131 - Manut. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora R.G nº 014372522000-3 SSP-MA e do CPF nº 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE. **WALDMARK BARROS DA SILVA**, portador RG nº 1189718-SSP-PI, e do CPF nº 433.173.593-15, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 02 de Junho de 2020.****

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 77559cfeedb0e3b7b03f91b35ff37aea*

DECRETO Nº 21/2020

**DECRETO Nº 21/2020
CONCEDE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que na data de 26 de outubro (segunda-feira), será feriado municipal por ocasião do aniversário da cidade e, na data de 28 de outubro (quarta-feira), será feriado do dia do servidor público, ficando assim o dia 27 de outubro (terça-feira), improdutivo ao serviço público.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal de Icatu, no dia 27 de outubro de 2020 (terça-feira).

Parágrafo único - Os servidores que desempenham serviços essenciais, tais como: trabalhadores da saúde, do Departamento Municipal de Trânsito, do Departamento Municipal de Segurança e da limpeza pública, exercerão suas atividades normalmente, obedecendo a suas escalas de trabalho, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: a3c058f28ac01b048054c5f214dbbe85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020
DISTRATO UNILATERAL CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, E A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO 1.0.

Pelo presente instrumento particular de distrato unilateral de contrato, de um lado o Município de Lagoa Grande do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.263.201/0001-60, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pela Secretária de Assistência Social, Sra. Antonia da Rocha Oliveira Coutinho, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 1231649990, SSPMA e CPF /MF sob nº 004.304.313-50, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Artha Empreendimentos, Comércio e Locações - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.515.824/0001-13, Inscrição Estadual nº 282.108.372.118, com sede à Avenida Nesralla Rubez, nº 503, sala 4, Centro, Cruzeiro (SP), neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela Sra. Rudá Fares Mokarzel Biondy, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 33.945.261-4, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o nº 078.243.409-61, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro (SP), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente distrato, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Com fulcro no artigo 78, incisos I e III c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato, fica rescindido a partir do dia 02.10.2020, o Contrato nº 024/2020, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo

1.0, 0 Km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, especialmente neste momento de pandemia do novo coronavírus e consoante incremento temporário ao Bloco de Proteção Básica para Ações de Combate à COVID-19, cujos recursos repassados pelo Governo Federal, tendo como motivo a não entrega do objeto no prazo estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 02 de outubro de 2020.

Francisco Silva Freitas
Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 41dde3249b33348b4b65c23f702c5c67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº 188/2020 PRESIDENTE DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 188/2020 PRESIDENTE DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.: Paulo Roberto Oliveira Henrique Santana, CPF 001.593.813-12 para exercer o Cargo de Médico Psiquiatra na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1381e44fdb93b00879fa7b93055f2f67

PORTARIA Nº 189/2020 PRESIDENTE DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 189/2020 PRESIDENTE DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.: **José Wilson Alves de Lima**, CPF 517.309.873-20 para exercer o Cargo de **Motorista de Ambulância** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4d0eef52576204117e27ae13206dd14

PORTARIA Nº 187/2020 PRESIDENTE DUTRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 187/2020 PRESIDENTE DUTRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.: **MAYANE ARAUJO COSTA LUCENA**, CPF 049.619.053-99 para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 6f09381ca447e34c3a0e2055855f12bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS. A Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, por meio da **Secretaria de Administração e Finanças e Coordenação Municipal da Cultura**, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente **aviso de edital** que regulamenta o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Lei Nº 8.666/93 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. **As inscrições estarão abertas, no período de 23 de outubro a 02 de novembro de 2020, na Coordenação Municipal da Cultura**, podendo, presencialmente, ser retirado o formulário de inscrição disponível na Sala da Cultura, localizada no endereço: Rua José Bonifácio, S/Nº, fundos do prédio da Secretaria de Saúde / Centro, Santa Rita / MA, no horário das 09:00 às 12:00h, e das 14:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira. O presente edital ficará à disposição dos interessados na no período de **23 de outubro a 02 de novembro de 2020**, na Coordenação Municipal da Cultura, bem como na página da prefeitura: www.santarita.ma.gov.br. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico santacultura@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98437 2129 / 99133 9642. Santa Rita-MA, 22 de outubro de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e16530a3eedfe67894c9dd6d2c3cca01

EDITAL COMPORTAS ABERTAS LAB Nº 003 / 2020

EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS / PREMIAÇÃO DE EXPRESSÕES AFROMARANHENSES. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA., por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e da **Coordenação Municipal da Cultura**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 003 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS / PREMIAÇÃO DE EXPRESSÕES AFROMARANHENSES**, cujas inscrições

estarão abertas no período de **23 DE OUTUBRO A 02 DE NOVEMBRO DE 2020**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Santa Rita, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso III. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. **CONSIDERANDO** a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão. **CONSIDERANDO**, a crise como a que estamos vivendo, torna-se público o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 003 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS / PREMIAÇÃO DE EXPRESSÕES AFROMARANHENSES**, com objetivo de reconhecer e valorizar a tradição cultural de mestres e mestras dos saberes, espaços e grupos culturais tradicionais, fazeres e ofícios daqueles que mantiveram o imaginário da cultura popular no município de Santa Rita-MA, contribuindo com os laços de solidariedade, com conhecimento ancestral de indígenas, negros e brancos que com sua simbologia que carregam e conduziram a vida nessa parte do Brasil. **GLOSSÁRIO** - Para efeitos deste edital define-se: **I - Proponente**: pessoa física maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente já registrada no **Cadastro Municipal da Cultura da Coordenação Municipal da Cultura**, responsável pela interlocução com a organização do edital. **II - Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**: formada membros do Comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **III - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais**: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular. **IV - Prêmio**: concessão de valor em reconhecimento à excelência na produção artesanal, promovendo e divulgando as melhores práticas, os seus produtos e os autores e/ou os responsáveis. **V - Mestres e Mestras da Cultura**: detentores de fundamentos, com experiência e conhecimento dos saberes, fazeres tradicionais e técnicas do imaginário cultural popular, dedicados às expressões culturais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam. **VI - Identidade Cultural**: um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros. **VII - Coletivos Culturais**: entidades, associações ou grupos de manifestações culturais originárias de matriz africana e afro-brasileira. **VIII - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afrobrasileira**: grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como umbanda, tambor de mina, benzedeiras e rezadeiras que possuem formas próprias de organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição. **1. DO OBJETO**: 1.1. O presente edital tem por objetivo premiar mestres e mestras dos saberes, fazeres e ofícios / premiar festejos de divino / premiar expressões afromaranhenses, visando promover o saber dos mestres e a memória da Cultura Popular. 1.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras da Cultura popular, festejos de divino e demais expressões afromaranhenses, incentivando a participação plena e efetiva desses detentores de saberes, fazeres, técnicas e ofícios, preservando suas

identidades culturais. **2. DO OBJETIVO** - 2.1. O objetivo deste Edital é selecionar até 30 (trinta) mestres e mestras residentes no município de Santa Rita-MA, cujas atividades são reconhecidas e destacadas dentre seus pares, bem como premiar grupos culturais informais tradicionais. 2.2. O Prêmio objetiva promover o reconhecimento das práticas e tradições dos mestres e mestras da cultura popular, bem como de grupos culturais informais que promovem e guardam a tradição e identidade da nossa gente. 2.3. O Prêmio consiste no valor bruto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **a cada proponente mestre/mestra da cultura**, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital. 2.4. O Prêmio consiste no valor bruto de R\$ 81.000,00 (oitenta e hum mil reais), **a serem pagos aos proponentes/grupo cultural tradicional informal**, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital. **3. DOS RECURSOS** - 3.1. A **Prefeitura Municipal de Santa Rita**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a **Coordenação Municipal da Cultura** disponibilizarão para este edital o valor total de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física. 3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os selecionados. 3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. PROGRAMA: MTUR/SECULT-ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS; FUNDO REPASSADOR: FUNDO NACIONAL DA CULTURA; ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA; PROCESSO SEI Nº 72031.007803/2020-91; PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-004097 / PLATAFORMA MAIS BRASIL**. 3.4. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **NATUREZA DA DESPESA: Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Classificação da Despesa: PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTROS; Elemento de Despesa: 33.90.31. DA INSCRIÇÃO** - 4.1. Poderão inscrever-se somente pessoas físicas maiores de 18 anos, já cadastradas no **Cadastro Municipal da Cultura da Coordenação Municipal da Cultura**. 4.2. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio no município de Santa Rita há pelo menos de 2 anos. 4.3. Mesmo sendo a inscrição realizada por terceiros, o premiado beneficiário se **MESTRE/MESTRA, deverá comprovar ter idade igual ou acima de 70 anos; E o GRUPO CULTURAL INFORMAL deverão comprovar ter atividade anterior a 30 anos de existência**. **4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**: 4.3.1. As inscrições estarão sendo realizadas de **23 DE OUTUBRO A 02 DE NOVEMBRO DE 2020**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** na **Coordenação Municipal da Cultura, situada à Rua José Bonifácio, S/Nº - Centro, Santa Rita-MA**. 4.3.2. Para processar a inscrição e submeter os documentos solicitados é necessário que o interessado procure a **Coordenação Municipal da Cultura** no endereço citado. 4.3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. 4.3.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas. 4.3.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da **Coordenação Municipal da Cultura**, inscrição oral ou por vídeo. 4.4. Os selecionados deverão divulgar o Prêmio em seus canais de comunicação em redes sociais e afins. **4.4. Estão impedidas de participar deste edital**: I - Membro da **Comissão**

Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais; II - Servidores da **Coordenação Municipal da Cultura** ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau; III - Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020; IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital; § 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital. § 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos. § 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior. **5. DA SELEÇÃO** - 5.1. De acordo com o presente Edital, serão respeitadas as diretrizes para seleção para obtenção de apoio financeiro da **Coordenação Municipal da Cultura**: 5.1.1. Serão analisados e aprovados em **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** e publicadas em no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e DIÁRIO OFICIAL** do município por meio de portaria da titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura**. 5.2. Das decisões proferidas pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** caberá recurso. 5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos; 5.2.2. Apresentado o recurso, a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura** para julgamento do recurso. 5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que: 5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição; 5.3.2. Os itens pretendidos no edital de premiação não estiverem identificados; 5.3.3. Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal; 5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo; 5.3.5. Atividades de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo; 5.4. O resultado da seleção será publicado em **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e DIÁRIO OFICIAL** e ainda disponibilizado na página da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA** e redes sociais, contendo a lista das propostas selecionadas e homologadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Coordenação Municipal da Cultura**; 5.5. A premiação do selecionado somente ocorrerá desde que o mestre/mestra/grupo cultural esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação; 5.6. Para que o pagamento do edital seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. A contratação será feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Coordenação Municipal da Cultura**. Todas as etapas serão feitas presencialmente no endereço da Coordenação Municipal da Cultura, situada à Rua José Bonifácio, S/Nº - Centro, Santa Rita-MA; 5.7. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à Coordenação Municipal da Cultura conforme agendamento. **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA** - 6.1. Formulário de Inscrição; 6.2. Cópia do

RG e CPF do proponente; 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos; 6.4. Currículo atualizado; 6.5. Carta de Anuência de membros da comunidade ou grupo cultural ao qual o mestre/mestra conviva ou atue, comprovando a sua atuação cultural; 6.6. **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, PARA CAPTURA** de um vídeo inédito, a ser gravado, com duração mínima de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, sobre vida e obra do mestre ou mestra premiado(a), bem como uma atividade realizada pelo grupo cultural tradicional, visando sua veiculação em página do Youtube, Instagram, Facebook e outras redes sociais; 6.7. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; 6.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 6.7.2. A conta bancária deve estar ativa; 6.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; 6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; 6.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; 6.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; 6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Coordenação Municipal da Cultura** e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado. **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** - 7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração: a) Contribuição sociocultural - nas comunidades a partir de suas práticas culturais, incluindo geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais. b) Contribuição para manutenção do imaginário cultural do município - atividades desenvolvidas pelo(a) mestre/mestra ou grupo cultural tradicional para a manutenção das atividades em prol da cultura local em SANTA RITA-MA. c) Participação em ações culturais - Ações que expressem a preservação da cultura do município. d) Tempo de atuação como mestre ou grupo cultural tradicional - Documentação histórica que comprove o tempo de atuação como mestre/mestra por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).

| CRITÉRIOS | PESO | PONTO | TOTAL DE PONTOS |
|--|-----------|--------|-----------------|
| a) Contribuição sociocultural | 2 | 0 a 10 | 20 |
| b) Contribuição para manutenção das expressões culturais | 2 | 0 a 10 | 20 |
| c) Participação em ações culturais | 1 | 0 a 10 | 10 |
| d) Tempo de atuação | 1 | 0 a 10 | 10 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | 60 | | |

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 36 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. 7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. 7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d". 7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos. **8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO** - 8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de**

Santa Rita). a) Inscrição: fase de recebimento das propostas; b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório; c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 02 dias para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela **Coordenação Municipal da Cultura**. d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar. e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio; f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no prêmio. g) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida no Edital para recebimento do prêmio.

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--------------|------------|
| a) Inscrição | 23/10/2020 | 02/11/2020 |
| b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas | 03/11/2020 | 03/11/2020 |
| c) Recursos | 04/11/2020 | 05/11/2020 |
| d) Avaliação dos Recursos | 06/11/2020 | 06/11/2020 |
| e) Resultado Final | 07/11/2020 | 07/11/2020 |
| f) Prazo para repasse dos recursos | 08/11/2020 | 31/12/2020 |
| g) Execução das propostas | 30/11/2020 | 30/06/2021 |

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades: a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Coordenação Municipal da Cultura**; b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Coordenação Municipal da Cultura**, com reversão para o Plano de Ação da Cultura/Plataforma +Brasil, nos seguintes casos: b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção; c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Esperantinópolis, nos seguintes casos: c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital; c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital; c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento; c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo; d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade; 9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93; 9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município; 9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; 9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis; 9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura de Santa Rita ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial; 9.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa; 9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Coordenação Municipal da Cultura** através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo; 9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada,

ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer; **10. DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições; 10.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Protocolo da **Coordenação Municipal da Cultura** no horário de 09h00 às 16h00, na Rua José Bonifácio, S/N, Centro - Santa Rita-MA., até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis. 10.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **Coordenação Municipal da Cultura** o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. 10.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 10.1. e 10.2. 10.5. Caberá à **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** responder às impugnações. 10.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. 10.7. A **Coordenação Municipal da Cultura e Prefeitura Municipal de Santa Rita** ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica. 10.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes. 10.9. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos da **Coordenação Municipal da Cultura**. 10.10. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**. 10.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelos e-mails deste edital no **santacultura@hotmail.com** / **mundopitoca@gmail.com**. **SANTA RITA-MA, 22 de outubro de 2020. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO - COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 15ca90092a133f8d29d5c9d00c8a0f23

EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 002/2020

MULTIPLICADORES CULTURAIS DE SANTA RITA - (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS - OFICINAS CRIATIVAS). O Município de Santa Rita-MA., por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO o EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 002 / 2020 - EDITAL MULTIPLICADORES CULTURAIS DE SANTA RITA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS - OFICINAS CRIATIVAS)**, cujas inscrições estarão abertas no período de **23 DE OUTUBRO A 02 DE NOVEMBRO DE 2020**, considerando a transferência de recursos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA ao MUNICIPIO DE SANTA RITA-MA, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso II. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural

Aldir Blanc. **CONSIDERANDO** a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão. **CONSIDERANDO**, a crise como os que estamos vivendo, torna-se público o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 002 / 2020 - EDITAL MULTIPLICADORES CULTURAIS DE SANTA RITA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS - OFICINAS CRIATIVAS)**, com objetivo de promover a capacitação de adolescentes e jovens, na perspectiva da transmissão de conhecimentos e técnicas as gerações presentes e futuras, valorizando a tradição cultural da nossa gente e a cultura popular no município de Santa Rita, Maranhão. **GLOSSÁRIO** - Para efeitos deste edital define-se: **I - Proponente:** pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente já registrada no **Cadastro Municipal da Cultura da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** até a data de publicação deste edital, responsável pela interlocução com a organização do edital. **II - Proposta Cultural:** plano de trabalho detalhado, apresentado conforme formulário divulgado pela **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. **II - Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita:** formada membros do comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura**. **IV - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais:** Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular. **V - Oficinas formativas:** atividades como palestras, roda de conversa, atividades lúdicas, oficinas e atividades culturais afins com o claro objetivo de formação do público alvo. **1. OBJETO - 1.1** O chamamento público tem por objetivo a seleção de **OFICINAS FORMATIVAS** para a realização de atividades tais como oficinas, palestras, roda de conversa, atividades lúdicas, etc. na **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, Escolas Municipais e outros espaços públicos, de acordo com o calendário cultural de atividades da **Coordenação Municipal da Cultura**. **1.2** Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e consequentemente poderão: a. apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão dos obras no formato HD - 1920 X 1080; b. prorrogado o prazo de apresentação por até 06 (seis) meses, a contar do último dia previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. **2. OBJETIVO - 2.1.** O objetivo deste Edital é selecionar 09 (nove) propostas para realização de atividades formativas tais como oficinas, palestras, roda de conversa, atividades lúdicas, etc. na **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, Escolas Municipais e outros espaços públicos, de acordo com o calendário de atividades da secretaria, conforme eixos no anexo I deste edital. **2.2.** Cada proposta selecionada receberá o **valor bruto de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital. **3. RECURSOS - 3.1.** **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** disponibiliza para este edital o valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física. **3.2.** Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos

financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados. **3.3.** O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. PROGRAMA: MTUR/SECULT-ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS; FUNDO REPASSADOR: FUNDO NACIONAL DA CULTURA; ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA; PROCESSO SEI Nº 72031.007803/2020-91; PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-004097 / PLATAFORMA MAIS BRASIL.** **3.4.** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **NATUREZA DA DESPESA: Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ; Classificação da Despesa: OUTROS AUXÍLIOS ; FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS; Elemento de Despesa: 33.90.48.** **4. DA INSCRIÇÃO - 4.1.** Poderão inscrever-se somente pessoas físicas maiores de 18 anos, já cadastradas no **Cadastro Municipal da Cultura da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. **4.2.** Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio no município de Esperantinópolis há pelo menos de 2 anos. **4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:** **4.3.1.** As inscrições estarão realizadas no período de **23 DE OUTUBRO A 02 DE NOVEMBRO DE 2020**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** na **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita, situada à Rua José Bonifácio, SNº - Centro, Santa Rita-MA.** **4.3.2.** Para processar a inscrição e submeter os documentos solicitados é necessário que o interessado procure a **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** no endereço citado. **4.3.3.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **4.3.4.** O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas. **4.3.5.** Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, inscrição oral ou por vídeo. **4.4.** Os selecionados deverão divulgar o subsídio recebido em seus canais de comunicação em redes sociais e afins. **4.4. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.** **4.5.** Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita**, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde. **4.6.** Toda a programação poderá ser exibida e divulgada nos canais de comunicação da **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural. **4.7.** O material de divulgação deverá passar por aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura** respeitando o manual de aplicação da marca. **4.8. Estão impedidas de participar deste edital:** **I - Membro da Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais; **II - Servidores da Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau; **III - Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020 e politicamente expostas;** **IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital; § 1º.** Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital. **§ 2º.** Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos; **§ 3º.** Caso seja

alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior. **5. DA SELEÇÃO** - 5.1. De acordo com o presente Edital, serão respeitadas as diretrizes para seleção para obtenção de apoio financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**: 5.1.1. Serão analisados e aprovados em **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** e publicadas em no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e DIÁRIO OFICIAL** do Município por meio de portaria da titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. 5.2. Das decisões proferidas pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** caberá recurso. 5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos; 5.2.2. Apresentado o recurso, a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** para julgamento do recurso. 5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que: 5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição; 5.3.2. Os itens pretendidos no edital de premiação não estiverem identificados; 5.3.3. Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal; 5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo. 5.3.5. Atividades de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo. 5.4. O resultado da seleção será publicado em **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e DIÁRIO OFICIAL** e ainda disponibilizado na página da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA** e redes sociais, contendo a lista das propostas selecionadas. 5.5. A premiação do selecionado somente ocorrerá desde que o mestre/mestra esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação. 5.6. Para que o pagamento do edital seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. A contratação será feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. Todas as etapas serão feitas de presencial no endereço da **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. 5.7. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** conforme agendamento. **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA - PESSOA FÍSICA**: Os proponentes, no ato da inscrição, **deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93**, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação. 6.1. Formulário de Inscrição; 6.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos; 6.4. Currículo atualizado e comprovado; 6.5. Carta de Anuência de membros da comunidade ou grupo cultural ao qual o

mestre/mestra conviva ou atue, comprovando a sua atuação cultural; 6.6. Comproverantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições; 6.7. Para os mestres com Notório Saber em Cultura Popular Tradicional, em caráter excepcional, os candidatos com atuação relevante na área do conhecimento específico deverão anexar memorial descritivo contendo a sua história de desempenho na área. 6.8. Plano de aula, com roteiro das atividades propostas, objetivo, metodologia, resultados esperados e recursos a serem utilizados; 6.9. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; 6.10. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 6.11. A conta bancária deve estar ativa; 6.12. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; 6.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; 6.14. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; 6.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado. **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** - 7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração: a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação. b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido. c) Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.

| CRITÉRIOS | PESO | PONTO | TOTAL DE PONTOS |
|---|------|-------|-----------------|
| a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar | 2 | 0 a 4 | 8 |
| b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta | 2 | 0 a 4 | 8 |
| c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta | 1 | 0 a 4 | 4 |
| d) Originalidade de Proposta / Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural. | 1 | 0 a 4 | 4 |
| TOTAL | | | 24 |

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. 7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. 7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d". 7.5. **Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados** pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos. **8. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO** - 8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**). a) Inscrição: fase de recebimento das propostas; b) Avaliação e

resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório; c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela FCBM. d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar. e) Resultado Final: são publicados os candidatos selecionados no edital. f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital. g) Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--------------|------------|
| a) Inscrição | 23/10/2020 | 02/11/2020 |
| b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas | 03/11/2020 | 03/11/2020 |
| c) Recursos | 04/11/2020 | 05/11/2020 |
| d) Avaliação dos Recursos | 06/11/2020 | 06/11/2020 |
| e) Resultado Final | 07/11/2020 | 07/11/2020 |
| f) Prazo para repasse dos recursos | 08/11/2020 | 31/12/2020 |
| g) Execução das propostas | 30/11/2020 | 30/06/2021 |

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades: a) **ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**; b) **MULTA**: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, com reversão para o Fundo Estadual da Cultura do Maranhão, nos seguintes casos: b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção; c) **SUSPENSÃO**: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Esperantinópolis, nos seguintes casos: c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital; c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital; c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento; c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo. d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. 9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93. 9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União. 9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. 9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis. 9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. 9.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa. 9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. 9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS** - 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data

fixada para o término das inscrições. 10.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Protocolo da **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** no horário de 09h00 às 16h00, na Rua José Bonifácio, SNº, Centro - Santa Rita-MA, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis. 10.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. 10.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 10.1. e 10.2. 10.5. Caberá à **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** responder às impugnações. 10.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. 10.7. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita, e a Prefeitura Municipal de Santa Rita-MA.**, ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica. 10.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes. 10.9. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. 10.10. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. 10.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no **santacultura@hotmail.com** ou **mundopitoca@gmail.com**. Santa Rita, MA, 22 de outubro de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO - COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8534c10fd61316ba61b3de043e56d829

AVISO DE EDITAL Nº 002 / 2020

EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 002 / 2020 - EDITAL MULTIPLICADORES CULTURAIS DE SANTA RITA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS - OFICINAS CRIATIVAS). A Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, por meio da **Secretaria de Administração e Finanças e Coordenação Municipal da Cultura**, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente aviso de edital que regulamenta o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 002 / 2020 - EDITAL MULTIPLICADORES CULTURAIS DE SANTA RITA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS - OFICINAS CRIATIVAS)**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Lei Nº 8.666/93 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. **As inscrições estarão abertas, no período de 23 de outubro a 02 de novembro de 2020, na Coordenação Municipal da Cultura**, podendo, presencialmente, ser retirado o formulário de inscrição disponível na Sala da Cultura, localizada no endereço: Rua José Bonifácio, S/Nº, fundos do prédio da Secretaria de Saúde / Centro, Santa Rita / MA, no horário das 09:00 às 12:00h, e das 14:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira. O presente edital ficará à disposição dos interessados na no período de **23 de outubro a 02 de novembro de 2020**, na

Coordenação Municipal da Cultura, bem como na página da prefeitura: www.santarita.ma.gov.br. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico santacultura@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98437 2129 / 99133 9642. Santa Rita-MA, 22 de outubro de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e1525e592b372a758fe56989799ab2ac

AVISO DE EDITAL Nº 003 / 2020

EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 003 / 2020 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS / PREMIAÇÃO DE EXPRESSÕES AFROMARANHENSES). A Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, por meio da Secretaria de Administração e Finanças e Coordenação Municipal da Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente aviso de edital que regulamenta o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS LAB Nº 003 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS / PREMIAÇÃO DE EXPRESSÕES AFROMARANHENSES**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Lei Nº 8.666/93 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. **As inscrições estarão abertas, no período de 23 de outubro a 02 de novembro de 2020, na Coordenação Municipal da Cultura**, podendo, presencialmente, ser retirado o formulário de inscrição disponível na Sala da Cultura, localizada no endereço: Rua José Bonifácio, S/Nº, fundos do prédio da Secretaria de Saúde / Centro, Santa Rita / MA, no horário das 09:00 às 12:00h, e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira. O presente edital ficará à disposição dos interessados na no período de **23 de outubro a 02 de novembro de 2020**, na Coordenação Municipal da Cultura, bem como na página da prefeitura: www.santarita.ma.gov.br. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico santacultura@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98437 2129 / 99133 9642. Santa Rita-MA, 22 de outubro de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1917959553bd3b183aa6ac2023024c65

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020

EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO a Chamada Pública** para seleção de propostas para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações

culturais comunitárias por meio do **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, cujas inscrições estarão abertas de 23 de outubro a 02 de novembro de 2020, considerando a transferência de recursos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA ao MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso II. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. **CONSIDERANDO a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão. CONSIDERANDO**, a crise como os que estamos vivendo, torna-se público o **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, com objetivo de subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Maranhão, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19 em todo o território estadual. **GLOSSÁRIO** - Para efeitos deste edital define-se: **I - Proponente:** pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente já registrada no **CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**, responsável pela interlocução com a organização do edital. **II - Proposta Cultural:** plano de trabalho detalhado, apresentado conforme formulário divulgado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita. **II - Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura:** formada membros do comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita. **IV - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais:** Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular. **1. DO OBJETO** - 1.1. Constitui objeto do **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santa Rita-MA., com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Maranhão, instituído pelo Decreto Nº 35831 DE 20/05/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a **PREFEITURA DE SANTA RITA-MA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, **selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória** espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência. 1.1.1. Constitui ainda o objeto deste **EDITAL COMPORTAS ABERTAS Nº 001 / 2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**,

INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, cujo tema tenha relação direta e imediata com área da cultura, e que tenha data de realização, obrigatoriamente, até o dia 30 de junho de 2021, **conforme reza o Artigo 9º da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e o Capítulo III, Art. 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.** 1.1.2. Os projetos apresentados neste Edital deverão ter, no mínimo, 05 (cinco) edição/evento já realizada anteriormente, comprovada nos termos deste Edital. 1.1.3. As propostas inscritas neste Edital deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Santa Rita para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto. **1.1.4. DAS DEFINIÇÕES** - 1.1.4.1 - Entende-se por **EVENTOS**, para fins deste edital, **FEIRAS, MOSTRAS, FESTIVAIS, PREMIAÇÕES, FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS, ENCONTROS, EXPOSIÇÕES** e outros **EVENTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS** que tenham, **OBRIGATORIAMENTE**, finalidade pública e sejam realizados no município de Santa Rita de forma gratuita, assegurando-se a veiculação por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto em paginas da internet, na perspectiva de ampliação do seu alcance. 1.1.4.2 - Ainda, somente serão consideradas as propostas de projetos de apoio a eventos com finalidade cultural, ou seja, eventos que reúnam uma ou mais das seguintes condições: 1.1.4.3 - Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas, música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, economia criativa e de cunho religioso; 1.1.4.4 - Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial de Santa Rita e do estado do Maranhão, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade maranhense, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados; 1.1.4.5 - Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural e da paisagem cultural; 1.1.4.6 - Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais, ai inclusas as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura maranhense; 1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir: **“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:** I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afrodescendentes; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisual; XIX - ateliês de pintura, moda, design e

artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei. **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS** - 2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**. 2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santa Rita, parcelas que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda. 2.2.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** disponibilizarão para este edital o valor total de **R\$ 138.728,13 (Cento e trinta e oito mil, Setecentos e vinte e oito reais, e treze centavos)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos pertinentes. 2.2.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados. 2.2.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PROGRAMA: MTUR/SECULT-ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS - FUNDO REPASSADOR: FUNDO NACIONAL DA CULTURA - ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA - PROCESSO SEI Nº 72031.007803/2020-91 - PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-004097 / PLATAFORMA MAIS BRASIL**. 2.3. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **NATUREZA DA DESPESA: Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Classificação da Despesa: OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS - Elemento de Despesa: 33.90.48**. **3. DA PARTICIPAÇÃO - 3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:** a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município de Santa Rita. b) Grupos e Coletivos Culturais informais, com comprovação de atividades prejudicadas pela pandemia Covid 19; c) Estar já cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA** disponível na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**. d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020. **3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:** a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Rita; b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Santa Rita; c) Componentes da **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** designada para este edital. d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento

exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; 3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas. 3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno. **3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:** Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, **após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade**, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. **O prazo para a execução das atividades na qualidade de contrapartida deverá ser executada até o dia 30 de junho de 2021.** 3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço. 3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente. 3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10: **“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”.** 3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VIII. **4. DAS INSCRIÇÕES** - 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de outubro a 02 de novembro de 2020**, exclusivamente **NA SALA DA CULTURA**, da Prefeitura Municipal de Santa Rita, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo, acostado ao próprio formulário de inscrição. 4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências. 4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital. 4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: **santacultura@hotmail.com ou mundopitoca@gmail.com**. **5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** - 5.1 A **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme portaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**. 5.2 A **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** é soberana em suas decisões. 5.3 Os critérios para a seleção:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|--------|
| A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I) | 30 |

| | |
|---|--|
| B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). | Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos (Avaliação soberana da CIC) |
| C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas. | (Valor total da tabela de despesas do Anexo VI) |

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão. a) maior pontuação no item C; b) maior pontuação no item B; c) maior pontuação no item A. 5.4.1 Persistindo o empate, a Comissão Temporária de Editais da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Esperantinópolis estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B). 5.5 A **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente. **6. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS E EXECUÇÃO** - 6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**). a) Inscrição: fase de recebimento das propostas; b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório; c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela FCBM. d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar. e) Resultado Final: são publicados os candidatos selecionados no edital. f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital. g) Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--------------|------------|
| a) Inscrição | 23/10/2020 | 02/11/2020 |
| b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas | 03/11/2020 | 03/11/2020 |
| c) Recursos | 04/11/2020 | 05/11/2020 |
| d) Avaliação dos Recursos | 06/11/2020 | 06/11/2020 |
| e) Resultado Final | 07/11/2020 | 07/11/2020 |
| f) Prazo para repasse dos recursos | 08/11/2020 | 31/12/2020 |
| g) Execução das propostas | 30/11/2020 | 30/06/2021 |

6.2 A lista dos contemplados será divulgada no **dia 11/11/2020**, às 17 horas no site da **Prefeitura Municipal de Santa Rita-MA**. 6.3 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico **santacultura@hotmail.com / mundopitoca@gmail.com**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção. 6.4 A **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis. 6.5 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no 07/11/2020, às 17 horas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA.**, pelo **www.santarita.ma.gov.br**. **7. DO PAGAMENTO** - 7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Santa Rita-MA. 7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma **AGÊNCIA BANCÁRIA DE SANTA RITA**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020. 7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020. 7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; b) Não será efetuado o

pagamento caso o proponente apresentar conta poupança. **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - 8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando todos os documentos em um único arquivo, que deverá estar intitulado com o nome do proponente. Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado. **8.2 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:** a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Comprovante de residência atualizado; f) EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; g) Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; h) A conta bancária deve estar ativa; i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional; j) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; l) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; p) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I); q) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III); r) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV); s) Relatório de despesas (Anexo VI); t) Sugestões de contrapartidas (Anexo V). 8.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente. **9. DISPOSIÇÕES FINAIS** - 9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos supletivos, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. 9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita**, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como voz e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural. 9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral. 9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final. 9.5 A Prefeitura Municipal de Santa Rita, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da Coordenação Municipal da Cultura de Santa Rita** reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital. Santa Rita-MA, 22 de outubro de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO - GESTOR RECEBEDOR - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO - COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3d5b9adddc79c6967f6f39493da22eae

PORTARIA Nº. 123, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o GESTOR RESPONSÁVEL para a elaboração, encaminhamento do PLANO DE AÇÃO, alimentação do Sistema PLATAFORMA +BRASIL, acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990**, RESOLVE: Art. 1º Nomear, nos termos da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Senhor(a) **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO**, portador do CPF:927.641.693-53, como GESTOR RESPONSÁVEL para a elaboração, encaminhamento do PLANO DE AÇÃO, alimentação do Sistema PLATAFORMA +BRASIL, acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc: Art. 2º Compete ao gestor responsável nomeado por esta Portaria exercer as atribuições previstas no Art. 10, Parágrafo único da referida Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, bem como: I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos; II - Participar das discussões referentes à implementação das ações voltadas para o setor cultural, nas suas mais diversas dimensões no âmbito do Município de Santa Rita para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020; III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas na lei em apreço; IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de SANTA RITA -MA; V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de SANTA RITA - MA. Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Santa Rita MA, 01 de Outubro de 2020. **Hilton Gonçalves de Sousa** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 535d31ec77544c89f78090261c51e76b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 086/2020 - SMAFP**

PORTARIA Nº 086/2020 - SMAFP - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. **RELOTAR** a servidora **FRANCISCA CELINA LIMA DOS SANTOS** portadora do RG nº 000118578299-8 SSPMA, CPF nº 004.945.193-63, exercendo o cargo de **PSICÓLOGA**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, 22 de Outubro de 2020. **Lauro Duailibe Sobrinho Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: f3776501cdd6530131d6a6bf2c0a2a73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001.16102019.013.0292019**

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO. O prefeito municipal de São Domingos do Maranhão, torna público a anulação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.16102019.013.0292019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Tomada de Preços nº 029/2019. Publicado no diário oficial dos municípios na edição nº 2456, no dia 21 de outubro de 2020. São Domingos do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2020. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4816b96a0bee672df75a03059c58b2ff

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº001.04052020.12.0332019. TOMADA DE
PREÇOS Nº 033/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.04052020.12.0332019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Tomada de Preços nº 033/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, **CONTRATADA:** J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA localizada na Avenida Central, 1240, Sala B, Bairro Centro, CEP: 65.690-000 na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ: 04.345.274/0001-73. **REPRESENTANTE:** Janio Célio de Sousa, CPF nº 421.355593-34. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 32.066,75 (trinta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. São Domingos do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2020. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 77dc98e6113012d4ed5c5e0b74948e87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PMSRM**

PROCESSO ADM Nº 041/2020 - PMSRM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMSRM. Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020-PMSRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2020 - PMSRM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.188.910/0001-99**, situada na Av. Avenida Rodoviária, Nº 216, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, representada pelo Sr. **LENO RAWLLINSON SILVA OLIVEIRA, RG: 1979975 SSP/PI, CPF: 634.841.883-91**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 27 de

janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: O objeto da presente solicitação consiste no **registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE.**

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

| | |
|---|--|
| EMPRESA: V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP | |
| CNPJ: 07.188.910/0001-99 | FONE: (99) 3532-1282 |
| ENDEREÇO: Av. Avenida Rodoviária, Nº 216, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000 | E-MAIL: autopostoirmaosoliveira@hotmail.com |

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|---------|-----|----------------|
| 1 | Óleo Diesel S 500 | 105.000 | LTS | 3,420 |
| 2 | Óleo Diesel S 10 | 60.000 | LTS | 3,462 |
| 3 | Gasolina Comum | 35.000 | LTS | 4,412 |

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 219bfb1b4daa50f43a1a8f5849f914feb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
230/2020. DISPENSA Nº 034/2020**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020. DISPENSA Nº 034/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** ALBERTO SOUSA SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia em manutenção corretiva de vias asfaltadas (Tapa-buraco) na sede do município. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 49.813,53 (quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **DA VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 25 de setembro de 2020 - Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 56e4164a263718142d8ae069941dcebb

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
034/2020/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020/CPL
Ref.: Processo Administrativo nº 0241.230/2020/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020/CPL;
 2. Objeto: Execução dos serviços de engenharia em manutenção corretiva de vias asfaltadas (Tapa-buraco) na sede do município.
 3. Contratada: ALBERTO SOUSA SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
 4. CNPJ: 73.759.656/0001-66;
 5. Valor do Contratual: R\$ 49.813,53 (quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).
- Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado

encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 24 de setembro de 2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 444fb327bb0fc710e6147ca309247413



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br